



**IDR-Paraná**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL DO PARANÁ IAPAR - EMATER



## **Portaria nº 138/2020**

*Dispõe no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Novo Coronavírus – Covid-19*

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 4230 de 16 de março de 2020, no Decreto nº 4310 de 20 de março de 2019, no Decreto nº 5077 de 07 de julho de 2020 e o agravamento da situação de calamidade pública no Estado do Paraná, no propósito de dar efetividade às medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus – Covid-19, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. AUTORIZAR**, os servidores responsáveis por menores de até 12 (doze) anos de idade, sob sua guarda, sem a possibilidade de deixá-los aos cuidados de terceiros, a executar as atividades em teletrabalho.

**Art. 2º. ESTABELEECER**, em caráter excepcional, o cumprimento do expediente presencial nas Unidades do IDR-Paraná, no horário das 09:00 às 16:00.

**Parágrafo Único.** Quando os servidores não estiverem cumprindo expediente presencial, deverão cumpri-lo em regime de teletrabalho, em carga horária normal do cargo/função.

**Art. 3º. REVOGAR**, a Portaria nº131/2020.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 31 de julho de 2020.

  
Natalino Avancé de Souza  
**Diretor Presidente**